DO OBJETO – Aquisição de material permanente odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria municipal de saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/ Atividade: 1.220 – Incremento Temp. ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde;
Elemento de despesa: 4 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
1 - 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.600
Projeto/ Atividade: 2.054 – Piso da Atenção Básica (PAB Fixo);
Elemento de despesa: 41 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
38 - 3.3.90.30 – Material de Consumo;
42 - 4.4.90.52 - equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 1.500, 1.600 e 1.601
Projeto/ Atividade: 2.056 – Manutenção da Secretaria de Saúde;
Elemento de despesa: 50 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
48 - 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.500
Projeto/ Atividade: 2.049 - Vigilância em Saúde
Elemento de despesa: 18 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.601
Projeto/ Atividade: 2.050 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA
Elemento de despesa: 22 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.601
Projeto/ Atividade: 2.051 - Saúde bucal - SB
Elemento de despesa: 28 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.601
Projeto/ Atividade: 2.053 - Programa Saúde da Família - PSF
Elemento de despesa: 37 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.601
Projeto/ Atividade: 2.055 - Assistência Farmacêutica
Elemento de despesa: 44 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.601
Projeto/ Atividade: 2.056 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento de despesa: 53 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.500
DO VALOR - O valor total da contratação R$: 7.460,00 (Sete mil, quatrocentos e sessenta reais). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 11/09/2026 a 11/09/2027.
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2026.

Assinam, RAILSON FERREIRA DA SILVA, Prefeito de Feijó/AC, e a pessoa jurídica J D N JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.300.246/0001-56, denominada CONTRATADA, e por seu representante Legal, Jair Dias do Nascimento Junior.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO DE VIGENCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica CERAMICA E CONSTRUTORA MACHADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 07.770.501/0001-04, denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2025 a partir de 09/09/2026 até 09/09/2027, constitui objeto da presente Contratação de Empesa Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Feijó.
O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 09/09/2026
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº. 90014/2025
DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026

RAILSON FERREIRA DA SILVA
PREFEITO /CONTRATANTE
CLECIOMAR DE CARVALHO SOUZA
CONTRATADA
Publicado nesta data, tendo em vista que o documento não foi localizado nos autos

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 611/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

"INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MÂNCIO LIMA-ACRE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Mâncio Lima, destinada a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada, por meio da implementação de ações integradas de gestão, formação, acompanhamento pedagógico, monitoramento e avaliação, em regime de colaboração com a União e o Estado.
Art. 2º. A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se:
I – na Constituição Federal;
II – na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV – no Plano Nacional de Educação;
V – no Plano Estadual de Educação;
VI – no Plano Municipal de Educação;
VII – nas diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VIII – no Programa Alfabetiza Acre;
IX – nas evidências científicas sobre alfabetização e letramento.
CAPÍTULO II
Dos Objetivos e Princípios
Art. 3º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – a garantia de que todas as crianças sejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – a recomposição das aprendizagens dos estudantes com defasagens;
III – o fortalecimento da aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática;
IV – a promoção de práticas pedagógicas fundamentadas em evidências;
V – a redução das desigualdades educacionais;
VI – o fortalecimento da cooperação entre escola, família e comunidade;
VII – a garantia do acompanhamento contínuo dos resultados de aprendizagem.
Art. 4º. São princípios da Política Municipal de Alfabetização:
I – integração e cooperação entre os entes federativos, observado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição Federal;
II – articulação e, quando pertinente, adesão aos programas e ações promovidos pelo Ministério da Educação e demais instituições voltadas ao fortalecimento da alfabetização;
III – fundamentação das políticas, programas e ações de alfabetização em evidências científicas e em boas práticas educacionais;
IV – ênfase no desenvolvimento dos componentes essenciais da alfabetização:
a) consciência fonêmica e fonológica;
b) fluência em leitura oral;
c) desenvolvimento de vocabulário;
d) compreensão de textos;
e) produção autônoma de texto;
f) prática social da leitura e da escrita;
g) aquisição da estrutura ortográfica e das notações léxicas;
V – Adoção de referenciais de políticas públicas exitosas voltadas à alfabetização e ao letramento;
VI – Integração entre as práticas pedagógicas de literacia, numerária e multiletramentos;
VII – reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos aspectos físico, socioemocional, cognitivo e cultural da linguagem, da literacia e da numerária;
VIII – promoção da aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática como instrumento de superação das vulnerabilidades sociais e de exercício pleno da cidadania;
IX – Garantia da igualdade de oportunidades educacionais;
X – Reconhecimento da prática social como elemento potencializador do processo de alfabetização;
XI – valorização da formação continuada dos profissionais da educação que atuam no processo de alfabetização.
CAPÍTULO III
Das Diretrizes
Art. 5º. Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I – Priorização da alfabetização até o final do segundo ano do ensino fundamental;
II – Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;
III – integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;
IV – Participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração com a comunidade escolar;
V – Estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas com cantinho de leitura e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;
VI – respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades de educação;
VII – incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem;
VIII – valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.
CAPÍTULO IV
Dos Eixos Estruturantes
Art. 6º. A Política Municipal de Alfabetização do Município de Mâncio Lima será organizada nos seguintes eixos:
I – Gestão e Governança;
II – Formação Continuada;
III – Práticas Pedagógicas;
IV – Avaliação e Monitoramento;
V – Reconhecimento de Boas Práticas.
Seção I
Gestão e Governança
Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
I – Coordenar a Política;
II – elaborar o Plano Municipal de Alfabetização;
III – organizar o sistema de monitoramento;
IV – produzir relatórios periódicos.
Art. 8º. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização.
§ 1º A composição, as atribuições, a organização e o funcionamento do Comitê serão estabelecidos em regulamento.
§ 2º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 9º. Compete ao Comitê:
I – acompanhar a execução da Política;
II – monitorar indicadores;
III – propor melhorias;
IV – analisar resultados;
V – elaborar recomendações.
Seção II
Formação Continuada
Art. 10. O Município promoverá formação continuada para:
I – professores alfabetizadores;
II – professores da Educação Infantil – Pré-Escola;
III – gestores escolares;
IV – coordenadores pedagógicos;
V – técnicos da Secretaria.
§ 1º As formações observarão metodologias baseadas em evidências científicas.
§ 2º Poderão ser concedidas bolsas de incentivo aos profissionais participantes, conforme legislação específica.
Seção III
Práticas Pedagógicas
Art. 11. As escolas desenvolverão práticas voltadas:
I – ao fortalecimento da consciência fonológica;
II – à fluência leitora;
III – à compreensão leitora;
IV – à produção escrita;
V – ao desenvolvimento da matemática básica;
VI – ao uso de materiais didáticos estruturados.
Seção IV
Avaliação e Monitoramento
Art. 12. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:
I – planejamento pedagógico, monitoramento e avaliação da eficiência, da eficácia e da efetividade de programas e ações implementados, por meio de instrumentos criados pelo Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização;
II – formação continuada;
III – análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Conselho Municipal de Educação e de Alfabetização;
IV – devolutivas dos resultados de avaliações externas e orientações metodológicas para intervenções no processo de ensino e de aprendizagem;
V – desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, priorizando a fluência em leitura oral e a proficiência em escrita e matemática, em parceria com os governos federal e estadual, por meio de programas e projetos;
VI – definição de metas e apoio às escolas.
Seção V
Reconhecimento de Boas Práticas
Art. 13. O Município instituirá mecanismos de valorização dos profissionais mediante:
I – incentivo à implementação de práticas pedagógicas inovadoras e eficazes;
II – reconhecimento dos resultados que promovam a melhoria dos indicadores de alfabetização e aprendizagem;
III – valorização do trabalho das equipes escolares e dos profissionais da educação, mediante:
a) certificações;
b) premiações;
c) divulgação de experiências exitosas;
d) reconhecimento institucional.
IV – disseminação de experiências exitosas entre as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
V – fortalecimento da cultura de monitoramento, avaliação e melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem.
CAPÍTULO V
Do Plano Municipal de Alfabetização
Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte elaborará o Plano Municipal de Alfabetização, com vigência mínima de quatro anos.
Art. 15. O Plano conterá:
I – diagnóstico;
II – metas;
III – indicadores;
IV – estratégias;
V – cronograma;
VI – mecanismos de avaliação.
CAPÍTULO VI
Do Financiamento
Art. 16. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta:
I – de dotações próprias;
II – de recursos do FUNDEB;
III – de transferências voluntárias;
IV – de programas federais e estaduais;
V – de outras fontes legalmente instituídas.
CAPÍTULO VII
Do Monitoramento
Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte publicará relatório anual contendo:
I – indicadores de alfabetização;
II – resultados das avaliações;
III – ações executadas;
IV – execução das metas;
V – recomendações.
CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais
Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 dias.
Art. 19. A implementação observará o regime de colaboração entre União, Estado e Município.
Art. 20. A implementação das ações previstas nesta Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município e à observância dos limites e das vedações estabelecidos pela legislação de responsabilidade fiscal, especialmente quanto às despesas com pessoal.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Mâncio Lima-Ac, 10 setembro de 2026

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 612/2026 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICOS DO MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA - AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão público, observado o disposto nos arts. 6º, inciso XL, 76 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os bens móveis pertencentes ao patrimônio municipal, classificados pela Comissão de Avaliação como antieconômicos, irrecuperáveis ou inservíveis ao interesse público, constantes da relação descrita no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Os bens relacionados no Anexo Único foram previamente avaliados por comissão especialmente designada, mediante critérios técnicos e pesquisa de mercado, considerando-se, entre outros aspectos, o estado de conservação, a funcionalidade e a vida útil remanescente.
§ 2º O Anexo Único integra a presente Lei para todos os efeitos legais.
Art. 2º. A alienação dos bens ocorrerá exclusivamente à vista, mediante pagamento integral do valor correspondente ao lance vencedor, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou outro instrumento oficial de arrecadação adotado pelo Município.
Art. 3º. O valor mínimo de arrematação dos bens será aquele fixado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, constante do respectivo Laudo de Avaliação e Ata de Avaliação que instruem o Processo Administrativo.
Art. 4º. A alienação será realizada pelo critério de maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.
§ 1º Na hipótese de o leilão restar deserto ou fracassado, poderá ser realizado novo procedimento licitatório, mediante justificativa da autoridade competente e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser promovida nova avaliação dos bens.
§ 2º O Poder Executivo poderá suspender, adiar ou revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público devidamente justificadas.
Art. 5º. Os recursos arrecadados com a alienação dos bens de que trata esta Lei constituirão receita de capital e serão aplicados exclusivamente em despesas de capital, observadas as disposições do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a designar servidor público para atuar como leiloeiro administrativo ou promover a contratação de leiloeiro oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Art. 7º. A alienação dos bens somente poderá ocorrer após a conclusão dos procedimentos de avaliação, desafetação patrimonial, baixa patrimonial e demais exigências legais aplicáveis.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Mâncio Lima-Ac, 10 setembro de 2026

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO - I

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMÔNIO	LANCE INICIAL
	LOTE I – MOTOCICLETAS, CAMINHONETES E MÁQUINAS PESADAS		
01	MOTOCICLETA YAMAHA PLACA MZY 5027, CHASSI 9C6KE094080027539, MARCA/MODELO 023502 – YAMAHA/XTZ 125K, ANO DE FABRICAÇÃO 2008/2007, COR BRANCO	5359 SUCATA	R$100,00
02	MOTOCICLETA YAMAHA PLACA MZY 5037, CHASSI 90C6KE094080027541, MARCA/MODELO 023502 – YAMAHA/XTZ 125K, ANO DE FABRICAÇÃO 2008/2007 COR BRANCO	5347 SUCATA	R$100,00
03	CAMINHÃO COM CARROCERIA EM MADEIRA NA COR BRANCO, CHASSI 9BM688159C8833834 ANO DE FABRICAÇÃO 2011, PLACA NAF1E41	8838	R$80.000,00
04	TRATOR MASSEY-FERRUSON MOD. 4707/2019 CONF. CONVÊNIO N°088/2019/SUDAM/RP SINCONV N°887010/2019, EMPENHO N° 1657/2020 NOTA FISCAL N°84329	19668	R$65.000,00
05	CAMINHONETE HILUX 4X4, CHASSI 8AJF422G6D8010255 COR BRANCO, MARCA TOYOTA ANO DE FABRICAÇÃO 2013, PLACA 0VG 8818	9000	R$40.000,00
06	COLETOR DE LIXO MARCA MERCEDES NA COR VERMELHO MODELO L 1318/51E BRANCO CHASSI 9BM6940007B540356	S/N	R$60.000,00
07	RETROESCAVADEIRA NA COR AMARELA MODELO RD406 MARCA RANDON CHASSI N° 000CA406A-MC4W3413 ANO DE 2012	8917	R$65.000,00

	LOTE II MATERIAL/ EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SUCAT		
08	IMPRESSORA, BROTHER, COR PRETO	18150,16106	R$300,00
	IMPRESSORA MARCA BROTHER, COR PRETO	S/N	
	IMPRESSORA, LASERJET M1132, COR PRETO	11726, 11126	
	IMPRESSORA, HP, COR PRETO	8595	
	IMPRESSORA, MARCA HP, COR BEGE	5734	
	IMPRESSORA, MARCA HP	8564	
	IMPRESSORA HP, COR PRETO	8934	
	IMPRESSORA, MARCA HP	S/N	
	IMPRESSORA, EPSON, COR PRETO	15217	
	IMPRESSORA, LASER	10042	
	IMPRESSORA, MARCA HP	16362	
	IMPRESSORA, BROTHER	S/N	
	IMPRESSORA SANSUNG, COR CINZA	S/N	
	IMPRESSORA, MARCA HP, COR BEGE/PRETO	S/N 500-	
	IMPRESSORA, EPSON L3110	S/N	
	IMPRESSOR, BROTHER (SEC. DE EDUCAÇÃO)	S/N	
	IMPRESSORA MARCA BROTHER, COR PRETO (ESCOLA BRAULINO)	S/N	
	IMPRESSORA MARCA BROTHER, COR PRETO	19189	
	IMPRESSOR BROTHER	16283	
	CPU COR PRETO MARCA GAMER	8842	
	IMPRESSORA CANON, COR BRANCO	21980	
	IMPRESSORA BROTHER, COR PRETO/BRANCO	17716	
	IMPRESSORA BROTHER, COR PRETO/BRANCO	S/N	
	IMPRESSORA MODELO M1132	S/N	
	MONITOR AOC, COR PRETO	8957	
	CPU POSITIVO	S/N	
	CPU MULTILASER	19983, 20309	
	CPU MEGAWARE	15232, 16375, 16185,16172	
	CPU CENTRIUM	16396,16220, 16060, 21700,19642, 20152, 21552, 20248, 20189,10039, 15962, 12249, 20145, 16746, 16281,19948, 19927, 19947, 19925, 19948, 19926, 19961	
	CPU	S/N	
	CPU MEGAWARE	S/N	
	CPU	20198, 5841, 8960,16370, 15995,16637, 16638, 10037, 5846,16224, 5732, 8555, 20923, 15091,16010, 16747,5667, 16034, 15249,16197, 15202,15230, 16370	
	CPU LG, COR PRETO	5746, 13258	

	CPU PHILCO	S/N	
	CPU POSITIVO	22482	
	CPU, COR PRETO	15989, 14042,16370	
	CPU HANTOL, COR PRETO	5657	
	MONITOR AOC, COR PRETO	15223, 16298, 16202, 15162, 16644, 10036, 18801, 16230, 16394, 16212, 13259, 16201, 21700, 20174, 20152,16085, 16649, 10038, 16220,15096, 14943	
	MONITOR LG, COR PRETO	5649, 4461, 13335, 5537, 5826, 20308, 5527, 8583, 21410, 16055,19933	
	MONITOR LG	S/N	
	MONITOR AOC, COR PRETO	8856, 15964, 13244, 16755, 20309, 5656, 22482	
	MONITOR	8992, 16646, 21990	
	MONITOR AOC, COR PRETO	16299,16645	
	COMPUTADOR CCE, COR BRANCO	S/N	
	MONITOR	S/N	
	PROJETOR MULTIMIDIA BENQ	S/N	
	NOTEBOOK, MARCA ACER, COR PRETO	S/N	
	CPU, LEANDERSHIP	8842	
	MONITOR AOC, COR PRETO	8291, 20179, 20189,14041, 16389	
	IMPRESSORA, SANSUNG	10274	
	MONITOR DELL, COR PRETO	S/N	
	MONITOR LG, COR PRETO	22482, 20033	
	MONITOR LG, COR PRETO	S/N	
	IMPRESSORA, COR PRETO	S/N	
	IMPRESSORA, COR PRETO	14043	
	IMPRESSORA BROTHER, COR PRETO	18150	
	IMPRESSORA EPSON, COR PRETO	19182,15128,15216	
	IMPRESSORA BROTHER, COR PRETO	S/N	
	ARMÁRIO, COR MARROM	8991	
	IMPRESSORA BROTHER, COR BEGE/PRETO	17684	
	IMPRESSORA BROTHER, COR PRETO/BRANCO	15257	
	IMPRESSORA	17884	
	IMPRESSORA LASER JET, COR PRETO M1132	11726	
	IMPRESSORA	S/N	
	IMPRESSORA, HP	8564,13085	
	IMPRESSORA, HP (VENINA BATISTA)	S/N	
	IMPRESSORA BROTHER	17716	
	NOBREAK SMS, COR PRETO	16968, 16432, 21663, 21661, 21662, 20141, 21968, 18632, 20321, 21658, 18403, 16972 ,16463, 16937, 16413, 18404, 16950, 11625, 16982, 16461, 19218, 15143,16981,21674, 16828, 8571, 22478, 21404, 19880, 16933, 19859, 18402, 16977, 15185, 19549, 20247, 16992, 5880, 16029, 20392, 15107, 20297, 16760, 19881,21672,16968,19865,19596,195 78,8878, 8847, 8877	
	NOBREAK SMS, COR PRETO	S/N	
	NOBREAK SMS, COR BRANCO	S/N	
	IMPRESSORA, LASERJET	8145	
	ESTABILIZADOR SMS COR PRETO	21400, 21397, 8572, 21280, 8171, 16030	
	NOBREAK POSITIVO, COR PRETO	22488	
	ESTABILIZADOR SMS COR PRETO	S/N	
	ESTABILIZADOR RAGTECH, COR BEGE	3014	
	NOTEBOOK ACER, COR PRETO	16830	
	MONITOR	10274	
	TABLET MULTILASER, COR PRETO	S/N	
	CÂMERAS DE SEGURANÇA COM GRAVADOR DE VÍDEO	21100	
	KIT COM 08 CÂMERAS DE SEGURANÇA	21630	
	MOLDEN ROTIADOR, COR BRANCO	21583	
	IMPRESSORA HP, COR PRETO	10040	
	CPU PRETO	S/N	
	IMPRESSORA HP, COR BRANCO/CINZA	S/N	
	IMPRESSORA HP, COR PRETO	S/N	
	CPU, COR BRANCO	S/N	
	CPU, DELL COR PRETO	S/N	
LOTE III APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR			
SUCATA			
09	MAQUINA SELADORA DE PEDAL, COR BEGE	17331	R$250,00
	BALANÇA VONDER	15273	
	BALANÇA BALMAK, COR PRETO	19338	
	BALANÇA DIGITAL, VIDRO	20869, 17230, 19540	
	BALANÇA DIGITAL, VIDRO	17185	
	BALANÇA BALMAK, COR PRETO	19338	
	BALANÇA DIGITAL, PORTATIL	19332	
	BALANÇA G- TECH	S/N	
	MACA, FERRO/ ESTOFADO, COR BRANCO/CINZA ESCURO	5964	
	MOCHO, COR VERDE	16241	
	MOCHO, COR BRANCO	S/N	
	NEBOLIZADOR G-TECG, COR BRANCO	19328	
	CÂMARA SCANER PORTATIL ODONTOLOGIA	4557	
	DESINTEGRADOR DE AGULHAS, ULTRAMAT, COR BEGE	13436	
	BIOMBO DOBRÁVEL, COR BRANCO	S/N	
	DETECTOR FETAL MICROEM MD700, COR BEGE	S/N	
	APARELHO RAIO X ODONTOLÓGICO, COR BRANCO	17798	

	APARELHO RAIO X ODONTOLÓGICO, MARCA PALLAS COR BRANCO	13433	
	CADEIRA ODONTOLOGICA COR AZUL	13432	
	APARELHO RAIO X ODONTOLÓGICO, MARCA PALLAS COR BRANCO	S/N	
	APARELHO RAIO X ODONTOLÓGICO, COR BRANCO	8965	
	COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO CHIAPERINI, COR BRANCO	19851	
	ESCADA PARA MACA	S/N	
	ADIPÔMETRO CLINICO (MEDIDOR DE GORDURA)	19330	
	DETECTOR FETAL	S/N	
	DETECTOR FETAL MED PEJ	19756	
	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO	17933	
	MACA MATERIAL FERRO/ESTOFADA, COR BRANCO/CINZA	5964	
	ULTRAMATE	14996	
	MICROSCÓPIO OLYMPUS, COR CINZA	14999	
	MICROSCÓPIO NIKON, COR CINZA	8205, 3278, 8206, 8209, 8208, 8208	
	MICROSCÓPIO ZEISS PRIMO STAR, COR CINZA	15468	
	MICROSCÓPIO OLEMAN, COR CINZA	15620	
	DOPPER FETAL FD200B	S/N	
	CADEIRA ODONTOLÓGICA PALLAS, COR BRNACA	S/N	
	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	17567	
	MOCHO ODONTOLÓGICO	16014	
	NEBULIZADOR -TECH, COR BRANCO	S/N	
	SONAR ULTRASSOM, COR BRANCO/AZUL	18955	
	CADEIRA ODONTOLÓGICA AZUL/BRANCO	11048	
	CADEIRA ODONTOLÓGICA	0335	
	DESTILADOR DE ÁGUA	19745	
	SELADORA PARANYLO	17441	
	SELADORA SELAPACK, COR BRANCO	S/N	
	SELADORA COR BRANCO	19703	
	DESTILADOR DE ÁGUA D700, COR BRANCO	18434, 18432	
	ARMARIO VITRINE, MATERIAL AÇO, COR BRANCO	S/N	
	ARMARIO VITRINE, MATERIAL AÇO, COR BRANCO	0468, 0482	
	MÁQUINA SELADORA DE PEDAL SELAPACT	17331	
	LIXEIRA INOX COM PEDAL	8729, 17703, 1307	
	ARMÁRIO VITRINE, COR BRANCO	17437, 17641, 16883,17347	
	CAMA HOSPITALAR, AÇO. COR BRANCO	S/N	
	ARMÁRIO VITRINE, COR BRANCO	S/N	
	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA BALMAK, COR BRANCO	19751	
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA WELMY, COR BRANCO	19883	
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA WELMY, COR BRANCO	19372, 13519, 2677	
	BALANÇA DIGITAL PORTATIL	19333	
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MICHELETTI, COR BRANCO	14990	
	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, BIOTECNO COR BRANCO	17774, 17939	
	BALANÇA DIGITAL WELMY, COR BRANCO	17709	
	LIXEIRA COM PEDAL INOX	17702	
	LOTE IV MATERIAL/MOBILIÁRIOS EM GERAL		
SUCATA			
10	ARMÁRIO, MADEIRA, COR BRANCO	9889	R$300,00
	ARMÁRIO COM 02 PORTAS MADEIRA, COR VERNIZ	13095	
	ARMÁRIO 02 PORTAS, MATERIAL MDF, COR BEGE	3432	
	TELEVISÃO CCE, COR PRETO	8444	
	APARELHO DE DVD PLAYER AND 290	S/N	
	MICRO SYSTEM, CD SOUND STAR USB	S/N	
	VENTILADOR DE PAREDE (MONTEIRO LOBATO)	S/N	
	VENTILADOR DE PAREDE	13353, 13352	
	MESA INFANTIL DE PLASTICO	2886	
	MESA, MADEIRA, COR VERNIZ	S/N	
	MESA INFANTIL, MADEIRA, COR VERNIZ	S/N	
	MESA INFANTIL	18014	
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	S/N	
	LIQUIDIFICADOR CADENCE	S/N	
	LIQUIDIFICADOR COR BRANCO	S/N	
	CADEIRA GIRATÓRIA, COR AZUL/PRETO	S/N	
	ARMÁRIO, COR BRANCO	17555	
	CAIXA AMPLIFICADA FRAHM, COR PRETO	15215	
	BANCO DE MADEIRA, COR BRANCO	2583	
	BANCO C/ 03 ASSENTO	5749	
	APARELHO DE DVD MARCA LG	S/N	
	APARELHO DE DVD MARCA CCE	8452	
	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS, MARCA DAKO, COR PRETO	9172	
	TV LCD 32””	15208	
	VENTILADOR DE PAREDE	16429, 16438	
	TV CCE, COR GRAFITE	S/N	
	TV TCL, COR PRETO	19585	
	TV PHILCO, COR PRETO	21681	
	TV SANSUNG, COR PRETO	8519	
	TV 43”, MARCA PHILCO COR PRETO	21679	
	TV LG, COR PRETO	10050	
	TV LG	8533	

	TV CCE, COR PRETO	8443	
	TV PHILCO, COR PRATA	S/N	
	ARMÁRIO (ESTANTE) MDF, COR BRANCO, COM 04 PRATELEIRAS	15717	
	MIMEÓGRAFO COPIATIC, COR PRETO	S/N	
	ARMÁRIO, COM 02 PORTAS, MATERIAL MDF, COR CINZA	17304	
	MESA (ILHA)MDF COR BRANCO	15138	
	QUADRO PARA PINCEL	16838, 16501,16841, 16502,17222, 1722	
	QUADRO PARA PINCEL, MOLDURA ALUMÍNIO	S/N	
	QUADRO PARA PINCEL, MOLDURA MADEIRA	S/N	
	QUADRO PARA PINCEL, MOLDURA MADEIRA	15089, 14948, 14949, 16837, 16844	
	MESA, MATERIAL MDF, COR AZUL	13272	
	MESA, MATERIAL MADEIRA, COR VERVIZ	3592	
	QUADRO PARA PINCEL, MOLDURA ALUMÍNIO	17222, 17220, 17251, 17228	
	QUADRO PARA PINCEL	S/N	
	ARMÁRIO MATERIAL FERRO, COM 02 PORTAS, COR BEGE	580- OBS. TOMBAMENTO DANIFICADO	
	MESA, MATERIAL MDF, COR CINZA	S/N	
	MESA INFANTIL DO ALUNO, MADEIRA, COR VERNIZ	6164, 13914	
	MESA INFANTIL DO ALUNO, MADEIRA, COR VERNIZ	S/N	
	CADEIRA GIRATÓRIA, COR AZUL/PRETO	8868, 16541	
	MESA, MATERIAL FERRO/MDF, COR BRANCO/AZUL	5744	
	CADEIRA INFANTIL, MADEIRA, COR VERNIZ	20243, 19437, 20142, 1450, 19444	
	FOGÃO INDUSTRIAL MARCA CLARICE, COR BRANCO/PRETO – SAÚDE	S/N	
	FOGÃO COM 04 BOCAS, MARCA ATLAS, COR BRANCO	17351	
	ARMÁRIO MATERIAL FERRO, COM 02 PORTAS, 05 PRATELEIRAS, COR VERDE	2509	
	MESA MDF, COR BRANCO	S/N	
	FOGÃO MULLER 04 BOCAS, COR BRANCO	8926	
	FOGÃO INDUSTRIAL DAKO COM FORNO, 04 BOCAS, COR PRETO/BRANCO	13237	
	FOGÃO INDUSTRIAL TRON, COR CINZA	14953	
	FOGÃO INDUSTRIAL TRON, COM 04 BOCAS	S/N	
	FOGÃO COM 04 BOCAS, COR BRANCO	S/N	
	FOGÃO INDUSTRIAL DAKO, COR PRETO/BRANCO	7777	
	FOGÃO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS, COR CINZA	S/N	
	FOGÃO INDUSTRIAL TRON, COM 5 BOCAS, COR CINZA	18464	
	FOGÃO INDUSTRIAL MUELLER, COM 4 BOCAS, COR BRANCO	14137	
	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO, COM 04 BOCAS, COR CINZA	13343	
	APARELHO TELEFONICO	16037	
	ARQUIVO COM 04 GAVETAS, AÇO COR CINZA	6195, 2631, 6193, 21358, 8685, 5710, 5953	
	ARQUIVO COM 05 GAVETAS, AÇO	16884	
	CADEIRA SECRETARIA FIXA, COR AZUL/GRAFITE	S/N	
	CADEIRA GIRATÓRIA, COR PRETO/CINZA	S/N	
	CADEIRA SECRETARIA FIXA, COR AZUL/PRETO	2601	
	CADEIRA SECRETARIA FIXA, MATERIAL FERRO, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COR AZUL/PRETO	S/N	
	CADEIRA SECRETARIA FIXA, MATERIAL FERRO, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COR AZUL/PRETO	12656	
	CADEIRA SECRETARIA FIXA, MATERIAL FERRO COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COR PRETO	16053, 13138	
	CADEIRA SECRETARIA FIXA, MATERIAL FERRO COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADO COR CINZA/PRETO	5976	
	ARMARIO, MATERIAL MDF	16908	
	CADEIRA GIRATÓRIA COR PRETO COM ASSENTO EM POLIPROPILENO	17041	
	CONDICIONADOR DE AR	17782	
	LONGARINA COM 04 ASSENTO, COR AMARELO/PRETO	15174	
	CADEIRA SECRETARIA	0250	
	LIQUIDIFICADOR	S/N	
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	21379	
	CADEIRA MADEIRA, COR VERNIZ (OBS. ESTA PINTADA DE BRANCO)	0092, 0522, 3464, 0457, 3457, 3459	
	MESA PARA COMPUTADOR, MATERIAL MDF, COR CINZA	3415	
	CADEIRA MADEIRA, COR VERNIZ (OBS. ESTA PINTADA DE BRANCO)	S/N	
	TELA DE PROJEÇÃO	S/N	
	ARQUIVO 04 GAVETAS, MATERIAL FERRO, COR CINZA	0534, 5955, 16012, 8721 ,0536, 0537, 5954, 0535, 17937, 19942, 16965, 16945, 13489	
	ARQUIVO 04 GAVETAS, MATERIAL FERRO, COR CINZA	S/N	
	ARQUIVO 05 GAVETAS, MATERIAL FERRO, COR CINZA	16942, 17745	
	ARMÁRIO COM 02 PORTA MATERIAL MDF, COR CINZA	13427	
	VENTILADOR DE TETO, COR BRANCO	12254, 6977, 6237, 6269	
	VENTILADOR DE TETO	6977	
	VENTILADOR DE TETO, COR CINZA	6268, 6380, 6371	
	LONGARINA COM 03 ASSENTO, COR VERMELHO/CINZA	S/N	
	LONGARINA COM 04 ASSENTO, COR PRETO	15300, 15284	
	CADEIRA GIRATÓRIA, COR PRETO	8246	
	CADEIRA, COR PRETO/AZUL	16544	
	QUADRO COR BRANCO	18691	
	MESA DO ALUNO, MATERIAL MDF/FERRO, COR VERMELHA/ CINZA	17114, 11874, 11868, 11950, 11741, 11739, 11879, 11753, 11748, 11855, 13025, 13049, 11943	
	MESA DO ALUNO, MATERIAL MDF/FERRO, COR VERMELHA/ CINZA	S/N	
	CADEIRA DO ALUNO FERRO/PLÁSTICO, AMARELO/CINZA	12098	
	CADEIRA DO ALUNO FERRO/PLÁSTICO, AMARELO/CINZA	S/N	
	CADEIRA MADEIRA, COR VERNIZ	9359	

	CADEIRA INFANTIL, MADEIRA, COR VERNIZ	1502, 9696, 9746, 4279, 9753, 9823, 9826, 9829, 9697, 1491, 1206, 1475, 4255, 4275, 1493, 9825, 9749, 9821	
	CADEIRA INFANTIL, MADEIRA, COR VERNIZ	S/N	
	MESA DO ALUNO, MATERIAL MDF/FERRO, COR AZUL/ CINZA	12388, 16150	
	MESA DO ALUNO, MATERIAL MDF/FERRO, COR AMARELOL/ CINZA	12080, 12072, 12114, 12068, 12013, 12027, 12037, 12108, 12005, 12088, 12067, 12109, 12030, 12041, 12047, 12077, 12042, 12008, 12112, 12087, 12115, 12024, 12084, 12089, 12025,12079	
	CADEIRA DO ALUNO FERRO/PLÁSTICO, VERMELHO/CINZA	S/N	
	MESA MDF	17564	
	ARMÁRIO	17043	
	CADEIRA INFANTIL, MADEIRA COR VERNIZ	19443	
	MESA INFANTIL, MADEIRA	6376	
	CADEIRA GIRATÓRIA, COR AZUL/PRETO	5893	
	SOFÁ NAPA, COR PRETO	0019	
	SOFÁ NAPA, COR PRETO	S/N	
	CADEIRA FIXA COR PRETA (TOMBAMENTO DANIFICADO)	870-	
	LONGARINA COM 04 ASSENTO, COR PRETO	17134	
	CADEIRA GIRATÓRIA, COR VERMELHA	8027	
	PEDESTAL PARA MICROFONE, COR PRETO	5533	
	MESA REDONDA FÓRMICA/FERRO COR CINZA	8386, 8392	
	RACK PARA COMPUTADOR COR VERDE/BRANCO	4841	
	CADEIRA DO PROFESSOR, MADEIRA COR VERNIZ	2132,9676	
	MESA DO PROFESSOR, MADEIRA COR VERNIZ	0587	
	MESA DO ALUNO, MATERIAL MDF	12551, 12952, 12647, 12937, 12601, 12753, 12499, 12754, 12547, 13596	
	CADEIRA MADEIRA, COR VERNIZ	13229, 4766	
	APARELHO DE DVD PHILIPS, COR PRETO	13904	
	MICRO SYSTEM, BRANCO/VERMELHO	S/N	
	MICRO SYSTEM, LEMON SOUND GRAFITE/CINZA	S/N	
	CAIXA AMPLIFICADA STORM SOUND, COR PRETO	S/N	
	DVD GRAFITE/PRETO	S/N	
	TV CCE, PRETO	S/N	
	TV TOSHIBA, COR PRETO	S/N	
	MIMEOGRAFO, COR PRETO COPIATIC	S/N	
	MIMEOGRAFO, COR BRANCO/PRETO	16087	
	VENTILADOR DE PÉ	S/N	
	VENTILADOR DE TETO, COR CINZA	S/N	
	MESA PARA COMPUTADOR, MATERIAL MDF, COR CINZA	17386	
	SECADOR DE MÃO, PLÁSTICO COR BRANCO	21134, 21106, 21184,21188,21153	
	CADEIRA INFANTIL, MADEIRA COR VERNIZ	9672, 9948, 18759, 12149, 9854, 9937, 9940, 9952, 12150, 11003, 9859, 9858, 11002, 9422, 9417,9852, 9873, 9423, 9872, 9868, 12128, 9391, 9851	
	CADEIRA INFANTIL, MADEIRA COR VERNIZ	S/N	
	MESA INFANTIL MDF/MADEIRA COR BRANCO/ VERNIZ	S/N	
	MESA INFANTIL MDF/FERRO COR VERMELHO/CINZA	13040, 13048	
	APARELHO DE VÍDEO CASSETE, TOSHIBA	S/N	
	DATA SHOW BENQ, COR PRETO (ARTUR LEBRE)	S/N	
	SWITCH	S/N	
	TECLADOS02	S/N	
	CADEIRA PLAXMETAL EM AÇO	19217	
	MIMEOGRAFO COPIATIC, COR PRETO	5677, 9369, 16091	
	CADEIRA GIRATÓRIA COR PRETO COM ASSENTO EM POLIPRO-PILENO	21067, 21622	
	CADEIRA ACOLCHOADA, COR PRETO	17114	
	CADEIRA PARA CRIANÇA ESPECIAL, MADEIRA COR VERNIZ	16130	
	CADEIRA DE ESCRITÓRIO	8990	
	ESTANTE MDF, COR BRANCO COM 04 PRATELEIRAS	9886	
	ARMARIO, MFD	S/N	
	ARMARIO MOGNO COM 02 PORTAS	8989	
	MOVEIS PLANEJADOS EM MDF -MESA PARA REFEITÓRIO	23088, 23089	
	MESA MDF/ MADEIRA COR BRANCO/VERNIZ COM DETALHE VER-MELHO	17503	
	ESTANTE EM AÇO, COM 05 PRATELEIRAS, COR CINZA	10903	
	ESTANTE EM MADEIRA, COM 05 PRATELEIRAS, COR BRANCO/ AMARELO	3316	
	MESA MOBILE MPCPA1620	8988	
	MESA DO ALUNO EM MDF/FERRO, COR AZUL	13971	
	MESA COM BASE EM MDF PES DE FERRO MEDINDO 60 CM X 45 CM	11550	
	MESA COM BASE EM MDF / FERRO	S/N	
	BALCÃO DE PIA MDF COR BRANCO/VERMELHO	17557,17558	
	BALCÃO DE PIA MDF COR BRANCO/VERMELHO	S/N	
	MESA MDF/ MADEIRA COR BRANCO/VERNIZ	16108	
	MESA (ESCOLA NEUSA AMÂNCIO)	S/N	
	MESA	15983	
	MESA REDONDA MDF/FERRO COR CINZA	8392, 8386	
	CAIXA DE SOM	15214	
	APARELHO DE FAX	12224	
	ARMÁRIO SUSPENSO COM 3 PRATELEIRAS EM MDF	17554	
	ESTANTE CONFECCIONADA EM MDF, COR BRANCO COM DETA-LHE NA COR VERMELHO	17501, 17509, 17550, 17512,17566, 17617, 17505, 17565, 17560, 17613	
	ARMÁRIO GUARDA VOLUME COM 20 PORTAS	17566	

	ARMÁRIO, MADEIRA	17512	
	MESA PARA PROFESSOR, MADEIRA	15718	
	MESA CONFECCIONADA EM MADEIRA	17503	
	ARMÁRIO GUARDA VOLUME 20 PORTAS, COR BRANCO	17589	
	ARMÁRIO, MADEIRA	19083	
	CADEIRAS DE PLÁSTICO, COR BRANCO	12276, 12285, 12262, 12234, 12277, 12285, 12275, 12294, 12278, 122- , 12235, 12287	
	CADEIRAS DE PLÁSTICO, COR BRANCO	S/N	
	MESA MÉDIA – 01 GAVETA	0551	
	CADEIRA ACOLCHOADA, COR AZUL	8753	
	CADEIRA ACOLCHOADA, COR PRETO	13123	
	MESA MDF, COR BRANCO	18816, 17570	
	ARMÁRIO GUARDA VOLUME COM 20 DIVISÓRIA, MDF, COR BRANCO COM DETALHE AZUL	17570	
	CADEIRA, MADEIRA COR BRANCO	S/N	
	BANCO, MADEIRA, COR VERNIZ	12274	
	MESA DO ALUNO, MADEIRA	S/N	
	MESAS, PLÁSTICO, COR BRANCO	S/N	
	CORTINA PERSIANA	S/N	
	CORTINA PERSIANA	15168,15965, 15122	
	CADEIRA GIRATORIA	13503	
	BANCO, MADEIRA	15070	
LOTE V MATERIAL/REFRIGERAÇÃO			
SUCATA			
11	BEBEDOURO	S/N	R$100,00
	FREEZER ELECTROLUX, COR BRANCO	14904	
	BEBEDOURO ESMALTEC COR BRANCO	11297, 8053	
	BEBEDOURO ESMALTEC, COR BRANCO/AZUL	8052	
	BEBEDOURO ESMALTEC COR PRETO	16262	
	BEBEDOURO INOX	16271	
	BEBEDOURO MARCA BEGE, COR CINZA/BRANCO	8987	
	BEBEDOURO MARCA BEGE, COR CINZA/BRANCO	S/N	
	BEBEDOURO MARCA ESMALTEC COR LARANJA/BRANCO	16513	
	BEBEDOURO MARCA ESMALTEC COR VERDE	10019	
	BEBEDOURO MARCA ESMALTEC COR PRETO	16286	
	BEBEDOURO INDUSTRIAL	S/N	
	AR CONDICIONADO LG	15167	
	AR CONDICIONADO ELETROLUX 12,000BTUS	8663	
	AR CONDICIONADO SPINGER	S/N	
	GELADEIRA 2581 LITROS, COR MARROM	0419	
	BEBEDOURO ESMALTEC, COR BRANCO	21676	
	BEBEDOURO ESMALTEC, COR PRETO/INOX	16279	
	GELADEIRA, COR BRANCO	5499	
	AR CONDICIONADO YORK, COR BRANCO	8660	
	AR CONDICIONADO YORK	8599, 8674	
	AR CONDICIONADO ELECTROLUX	8663	
	BEBEDOURO DE COLUNA ESMALTEC	11627	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 115/2026, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.

“INSTITUI E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais
CONSIDERANDO a necessidade de instituir e regulamentar o funcionamento da Sala do Empreendedor no Município de Mâncio Lima;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação, a desburocratização e a racionalização dos procedimentos relacionados ao registro, à regularização e ao funcionamento de empresas e empreendimentos no Município;
CONSIDERANDO o disposto no art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quanto à designação de Agente de Desenvolvimento para a articulação das ações públicas voltadas à promoção do desenvolvimento local e territorial;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre o Poder Público Municipal, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e demais instituições públicas e privadas para o fortalecimento do empreendedorismo e do desenvolvimento econômico local;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Mâncio Lima, a Sala do Empreendedor, como espaço de atendimento, orientação e facilitação destinado à simplificação dos procedimentos relacionados ao registro, à regularização e ao funcionamento de empresas e empreendedores.
Art. 2º. A Sala do Empreendedor prestará atendimento, orientação e apoio aos empreendedores, observadas as competências legais dos órgãos e entidades responsáveis pela execução dos respectivos serviços, compreendendo:
I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e aos procedimentos de licenciamento e funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios oficiais de comunicação;
II – prestar orientação quanto aos procedimentos necessários à obtenção de certidões de regularidade fiscal e tributária;
III – orientar quanto aos procedimentos necessários à regularização do registro, funcionamento e situação fiscal e tributária das empresas;
IV – receber, orientar e encaminhar os expedientes necessários à implantação e regularização de empreendimentos, observadas as competências dos órgãos municipais responsáveis;
V – auxiliar na realização de procedimentos relativos à inscrição no cadastro mobiliário, quando disponibilizados pelos sistemas municipais;
VI – prestar orientação quanto aos procedimentos necessários à obtenção de alvará de licença, quando de competência municipal;
VII – prestar orientação quanto aos procedimentos relacionados à emissão de documentos fiscais;
VIII – disponibilizar outros serviços compatíveis com suas finalidades, observadas as competências dos órgãos e entidades responsáveis.
Art. 3º. A Sala do Empreendedor oferecerá atendimento preferencial ao Microempreendedor Individual – MEI, compreendendo:
I – atendimento e orientação ao MEI;

II – disponibilização das informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e orientação quanto aos procedimentos de licenciamento, observadas as normas estabelecidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, inclusive quanto à dispensa de alvará e licença de funcionamento do MEI;
III – encaminhamento, por meio dos sistemas disponíveis, da consulta prévia locacional;
IV – orientação quanto à emissão das guias de pagamento do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS;
V – orientação quanto à obtenção de certidões de regularidade fiscal e tributária;
VI – orientação quanto aos procedimentos de baixa de cadastro;
VII – orientação quanto aos procedimentos para emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo, quando cabível e de competência municipal;
VIII – orientação quanto à emissão de nota fiscal eletrônica.
Art. 4º. Para a consecução de seus objetivos, a Administração Municipal poderá celebrar acordos, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos com instituições públicas ou privadas, inclusive com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, para a oferta de orientação, capacitação, apoio técnico e informações sobre plano de negócios, pesquisa de mercado, crédito, associativismo e programas de apoio ao empreendedorismo.
Art. 5º. A Sala do Empreendedor poderá atuar como ponto de apoio e agente facilitador, observadas as competências dos respectivos órgãos e os instrumentos de cooperação ou habilitação existentes:
I – junto à Receita Federal do Brasil, nos procedimentos relacionados à inscrição, alteração e baixa do Microempreendedor Individual – MEI;
II – perante a Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, nos procedimentos relacionados à formalização, alteração e baixa de empresas.
Art. 6º. A Sala do Empreendedor:
I – será instalada em local a ser definido pelo Poder Executivo Municipal;
II – ficará vinculada ao Setor de Apoio ao Empreendedorismo, integrante da estrutura administrativa municipal, nos termos da Lei Municipal nº 526, de 10 de abril de 2023;
III – poderá contar com o apoio de representantes de Secretarias e órgãos municipais e de técnicos de entidades parceiras, conforme a natureza dos serviços e instrumentos de cooperação existentes.
Art. 7º. A Sala do Empreendedor contará com Agente de Desenvolvimento, designado por ato próprio do Poder Executivo, nos termos do art. 85-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento será servidor público municipal formalmente designado para o exercício das atribuições previstas neste artigo, não implicando a designação a criação de novo cargo, emprego ou função, nem a concessão de remuneração, gratificação ou vantagem adicional.
Art. 8º. A organização e o funcionamento da Sala do Empreendedor observarão as disposições deste Decreto e os demais atos expedidos pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 9º. A instituição da Sala do Empreendedor não implicará criação de cargos, empregos ou funções públicas, aumento de remuneração ou gratificação, nem acréscimo de despesa com pessoal, devendo suas atividades ser desenvolvidas mediante utilização da estrutura administrativa e dos recursos humanos já existentes no Município.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 11 DE SETEMBRO DE 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.116/2026, de 11 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do decreto municipal n° 82/2026.

Considerando a solicitação da Secretaria de Assistência Social referente a substituição de membro da Câmara Intersetorial de segurança alimentar e nutricional-CAISAN do município de Mâncio Lima,

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas na legislação em vigor
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar os membros da Câmara Intersetorial de segurança alimentar e nutricional-CAISAN do município de Mâncio Lima, conforme abaixo discriminado:
Onde lê-se:
Art. 5º Ficam nomeados os membros:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
a) Assistência Social: Ajucilene Gonçalves Mota (Titular); Vanessa Santos Araújo (Suplente)
b) Educação: Francisco Pereira de Pinho Júnior (Titular); Daiane Estefane de Souza Rocha (Suplente)
c) Saúde: Rúsie Paula Costa Lima Silva (Titular); Marineile Souza Silva (Suplente)
d) Meio Ambiente e Turismo: Zaqueu Muniz da Silva (Titular); Cristiana Benevides de Souza (Suplente)
e) Produção e Abastecimento: Edvaldo Barbosa de Oliveira (Titular); Maria Imaculada Costa Sena (Suplente)
f) Políticas para Mulheres: Marilene Pereira da Silva (Titular); Ana Flávia Araújo da Silva (Suplente)
g) CadÚnico: Valmizia Andrade Rodrigues (Titular); Eulani Silva de Oliveira (Suplente)
Passara a ser:
Art. 5º Ficam nomeados os membros:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
a) Assistência Social: Ajucilene Gonçalves Mota (Titular); Vanessa Santos Araújo (Suplente)
b) Educação: Francisco Pereira de Pinho Júnior (Titular); Daiane Estefane de Souza Rocha (Suplente)
c) Saúde: Rúsie Paula Costa Lima Silva (Titular); Marineile Souza Silva (Suplente)
d) Meio Ambiente e Turismo: Zaqueu Muniz da Silva (Titular); Cristiana Benevides de Souza (Suplente)
e) Produção e Abastecimento: Edvaldo Barbosa de Oliveira (Titular); Maria Imaculada Costa Sena (Suplente)
f) Políticas para Mulheres: Marilene Pereira da Silva (Titular); Nélio Fran Souza de Holanda (Suplente)
g) CadÚnico: Valmizia Andrade Rodrigues (Titular); Eulani Silva de Oliveira (Suplente)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 11 DE SETEMBRO DE 2026. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 107 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026
A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 303/2026 celebrado entre a Secretaria Municipal de saúde de Mâncio Lima, e a Empresa EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 38.949.469/0001-44, assinado no dia 10/09/2026 com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, equipamentos e insumos odontológicos, para atender a rede municipal de saúde da Prefeitura municipal de Mâncio Lima – Acre, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos originário do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2026, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde
Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
I- Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do

ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 10 de setembro de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2026
OBJETO: Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica especializada para Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, equipamentos e insumos odontológicos, para atender a rede municipal de saúde da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro
CONTRATADO: EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 38.949.469/0001-44.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 398.139,60 (Trezentos e noventa e oito mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, e vigorará a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Programa de Trabalho: 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Fonte de Recurso: RP/ CUSTEIO/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES ESPECIAIS/CONVÊNIOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00
Mâncio Lima, 10 de setembro de 2026.

ASSINAM:
RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - Representante legal da CONTRATANTE
CLECILVANIO GUIMARAES DA SILVA pela empresa EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Representante legal da CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Aviso de Licitação de CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº: 11/2026
Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
Período de credenciamento: a partir do dia: 15/09/2026
Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima na Sala de Licitações - sito a Rua Anselmo Maia – 2015 – José Martins, no horário das 8h30min às 13h30min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive, e ainda pelo e-mail: cplmanciolima2021@gmail.com https://www.mancio-lima.ac.gov.br/licitacoes
https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA/AC.
Mâncio Lima - AC, 14 de setembro de 2026

Kelen Cristina Lima
Agente de Contratação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PESQUISA DE PREÇO
Prezado Sr.,
O Município de Mâncio Lima – Acre, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, solicita a gentileza de encaminhamento de proposta contendo os preços unitários dos itens constantes no modelo de cotação anexo, com vistas à realização de levantamento preliminar de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021.
Esclarece-se que as informações prestadas integrarão processo administrativo destinado à futura contratação pública, não gerando, contudo, qualquer obrigação de contratação, reservando-se a Administração o direito de adquirir total ou parcialmente os itens cotados, ou ainda de não efetivar a contratação, conforme critérios de conveniência e oportunidade, devidamente motivados.
O objeto refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços multidisciplinares integrados, voltados ao atendimento clínico e terapêutico de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como à capacitação e orientação de pais e responsáveis, no âmbito das políticas públicas municipais.
A contratação abrange a execução de atendimentos ambulatoriais e terapêuticos, avaliações multiprofissionais, procedimentos complementares e ações estruturadas de orientação familiar, a serem desenvolvidos de forma contínua, integrada e com enfoque biopsicossocial.
Tem por finalidade promover o desenvolvimento integral dos pacientes, fortalecer a rede de apoio familiar e assegurar a efetividade das intervenções, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para a inclusão social.
Mâncio Lima - Ac, 15 de setembro de 2026.

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA PESSOAS NEURODIVERGENTES - LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Consulta médica ambulatorial em neurologia pediátrica.	UNID.	700		
1	Consulta e acompanhamento em neuropsicologia.	UNID.	2.000		
3	Consulta ambulatorial e terapia em psicologia.	UNID.	7.500		

4	Consulta e acompanhamento em fisioterapia.	UNID.	4.600		
5	Consulta ambulatorial e terapia em fonoaudiologia.	UNID.	5.000		
6	Consulta ambulatorial e terapia em Terapia Ocupacional, convencional e sensorial.	UNID.	3.500		
7	Consulta ambulatorial e terapia em psicopedagogia clínica e institucional.	UNID.	5.000		
8	AT – Assistente Terapêutico.	UNID.	4.500		
9	Avaliação social – realizado por assistente social.	UNID.	2.500		
10	Educador físico para psicomotricidade e atividade física para autismo.	UNID.	4.300		
11	Avaliação nutricional e elaboração de plano alimentar personalizado.	UNID.	3.800		
12	Equoterapia.	UNID.	2.300		
13	Musicoterapia	UNID.	2.600		
ITEM	CATEGORIA PROFISSIONAL	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)
14	Fonoaudiólogo	- Como estimular a comunicação em casa. - Estratégias para desenvolver linguagem e reduzir ecolalia.	HORA TÉCNICA	700	
15	Terapeuta Ocupacional	- Integração sensorial no dia a dia. - Autonomia nas atividades de vida diária (AVDs).	HORA TÉCNICA	700	
16	Psicólogo	- Manejo de comportamentos desafiadores no TEA. - Desenvolver habilidades cognitivas e emocionais em casa.	HORA TÉCNICA	700	
17	Psicopedagogo	- Como estimular a aprendizagem de crianças com TEA em casa. - Dificuldades de atenção e funções executivas.	HORA TÉCNICA	700	
18	Nutricionista	- Seletividade alimentar no TEA: como lidar. - Relação entre alimentação e comportamento.	HORA TÉCNICA	700	
19	Fisioterapeuta	-Desenvolvimento motor em crianças com TEA. - Brincadeiras que Estimulam o Desenvolvimento Motor em casa.	HORA TÉCNICA	700	
20	Assistente Social	- Direitos da pessoa com TEA e acesso a benefícios. - Orientação familiar e fortalecimento da rede de apoio.	HORA TÉCNICA	700	

21	Cirurgião-Dentista	- Como Criar uma Rotina de Higiene Bucal em Crianças com Autismo. - Como lidar com comportamentos desafiadores na escovação da criança com TEA.	HORA TÉCNICA	700	
22	Educador Físico	- Como Criar uma Rotina de Atividade Física em casa para Crianças com Autismo. - Atividades físicas e regulação do comportamento.	HORA TÉCNICA	700	

VALOT GLOBAL R$_____ (_____)

Declaro para os devidos fins que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do produto ou serviço, preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga.			
PREENCHER TODOS DADOS			
Nome:	CPF/CNPJ:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
Cidade:		Estado:	
Validade da Proposta: 60 DIAS			
Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outros:
	Mâncio Lima-AC, _____/____/_____ _____ Responsável pelo Preenchimento		

O atendimento deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, no local do evento a ser informado pela Administração.
Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: cpc.manciolima@gmail.com

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PESQUISA DE PREÇO
Prezado Sr.,
O município de Mâncio Lima – Acre, através da Secretaria de Saúde, solicita que seja fornecido preço unitário do lote constantes do modelo de cotação em anexo para fins de levantamento preliminar de preços. Ressalta-se que sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de licitação, reservando a entidade o direito de adquirir apenas parte dos discriminados ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município.
Mâncio Lima - Ac, 15 de setembro de 2026.

CONSULTA MEDICA AMBULATORIAL - LOTE ÚNICO				
Item	DESCRIÇÃO	Quant. para registro	V. médio Unit. R$	V. médio Total R$
1	Consulta ambulatorial profissional habilitado em fonoaudiologia, compreendendo o diagnóstico e prevenção nas áreas de: Audiologia: Elaborar programa de prevenção e promoção da saúde auditiva; realizar diagnóstico audiológico e reabilitação; selecionar e adaptar próteses auditivas. Linguagem: Prevenir, diagnosticar e tratar transtornos na fala e na escrita. Motricidade orofacial: Prevenir, diagnosticar, habilitar e reabilitar funções relacionadas a respiração, sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala. Saúde Coletiva: Construir estratégias de planejamento e gestão e atuar na atenção à saúde a partir do diagnóstico de grupos populacionais. Disfagia: Diagnosticar, habilitar e reabilitar pacientes com transtornos da deglutição. Gerontologia: Prevenir, avaliar, diagnosticar, habilitar e reabilitar os transtornos relacionados à audição, ao equilíbrio, fala, linguagem, deglutição, motricidade orofacial e voz de idosos. Fonoaudiologia neurofuncional: Avaliar, diagnosticar e reabilitar pessoas com alterações neurofuncionais, atuando nas sequelas de danos ao sistema nervoso central ou periférico. Neuropsicologia: Prevenir, avaliar e tratar os transtornos que afetam a comunicação humana e sua interface com a cognição.	800		
2	Consulta médica ambulatorial com médico generalista, apto a realizações de diagnósticos, pedidos e interpretações de exames, prescrição de tratamentos e encaminhar pacientes para especialistas, quer sejam em pronto atendimento, consultórios e/ou ações itinerantes.	9800		
	Consulta médica ambulatorial em Cardiologia, avaliar e tratar doenças que acometem o coração e componente do sistema circulatório.	900		

	Consulta médica ambulatorial em cirurgia vascular, diagnosticar e realizar tratamento clínico das doenças vasculares e periféricas. Dentre elas; AVC, DAOP, trombose, varizes, linfedemas, úlceras, feridas e acompanhar pacientes que realizam hemodiálise. Além de realizar controle clínico de doenças que levam a tais complicações como diabetes, dislipidemia, hipercolesterolemia etc.	600		
	Consulta médica ambulatorial em clínica médica. Através da experiência clínica e do conhecimento científico, busquem o diagnóstico, prevenção, tratamento e cuidados do paciente, identifica sintomas, pode pedir e analisar exames, receitar medicamentos, encaminhar pacientes para especialistas adequados e tratar doenças que não necessitam de intervenções cirúrgicas. Garantindo atendimento ao paciente na esfera primária de complexidade. Com um sistema de saúde estruturado em um caráter mais preventivo do que curativo.	900		
	Consulta médica ambulatorial em endocrinologia/metabologia, diagnosticar, tratar e acompanhar doenças e transtornos das glândulas endócrinas assim como o metabolismo do corpo humano.	900		
	Consulta médica ambulatorial em Gastroenterologia, diagnosticar e tratar doenças gastrointestinais (esôfago, estomago, intestinos, pâncreas, vesícula biliar, ductos biliares) e fígado	900		
	Consulta médica ambulatorial em geriatria, compreendendo: prevenção e o tratamento de doenças e da incapacidade em idades avançadas, especializados no cuidado com o idoso. Corrigir os hábitos deletérios (alimentação não balanceada, inatividade física, tabagismo, obesidade, abuso de drogas); propiciar diagnósticos e tratamento adequado das doenças; estar atento aos sinais de maus tratos e denunciá-los.	500		
	Consulta médica ambulatorial em ginecologia/obstetrícia, deverá executar atendimento na área de ginecologista e obstetrícia, desempenhar funções da medicina preventiva e curativa, realizar exames, diagnósticos, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área.	1500		
	Consulta médica ambulatorial em infectologia, compreendendo: diagnostico de doenças contagiosas simples ou potencialmente perigosas, identificação de transmissão de doenças por microrganismos, vírus, bactérias ou fungos, desde infecções urinárias a mais graves como AIDS, doenças tropicais como Calazar, dengue, zika vírus e H1N1, de pele, doença infectocontagiosa, transmissíveis, hepatite e meningite.	600		
	Consulta médica ambulatorial em Medicina da Família e Comunidade, realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.	900		
	Consulta médica ambulatorial em nefrologia, diagnosticar e tratar doenças do sistema urinário, principalmente relacionadas ao rim.	300		
	Consulta medica ambulatorial em neurologia pediátrica, acompanha o Desenvolvimento Neurológico das Crianças, através de exames clínicos minucioso e análise das aquisições: Motoras, Cognitivas e de Linguagem ao longo do tempo, permitindo diagnosticar e tratar doenças tais como: Dificuldade Escolar, Dores de Cabeça ou Cefaleia; Hiperatividade e Déficit de Atenção (TDAH); Tics, Gagueira; Alteração do Tamanho da Cabeça e do Perímetro Cefálico, Forma da Cabeça; Epilepsia; Meningite; Autismo; Síndromes Genéticas dentre outras. EM CRIANÇAS DE 0 A 16 ANOS	400		
	Consulta medica ambulatorial em neurologia, diagnosticar e tratar dos distúrbios estruturais do sistema nervoso, de todas as categorias de doenças que envolvem os sistemas nervoso central, periférico e autônomo, incluindo os seus revestimentos e vasos sanguíneos, dentre as quais: Distúrbios do sono; Neuro-infecções; Epilepsias; Doenças vasculares encefálicas; Neuropatias; Mielopatias; Traumatismo crânioencefálico; Doenças neurodegenerativas; Distúrbios dos movimentos; Síndrome de Guillain-Barré; Deficiência mental e Malformações congênitas do Sistema Nervoso e outras.	700		
	Consulta médica ambulatorial em Oftalmologia, diagnosticar e tratar as doenças relacionadas a visão, refração e olhos e seus anexos	1600		
	Consulta médica ambulatorial em Oncologia, identificar, solicitar exames e diagnosticar precocemente população de risco para desenvolvimento de neoplasias malignas (colo de útero, ovário, mama, cólon, pulmão, estômago, esôfago, boca e pele).	500		
	Consulta médica ambulatorial em ortopedia/traumatologia, cuidar das doenças e deformidade dos ossos, músculos, ligamentos e articulações, de uma forma geral englobando todo aparelho locomotor.	1500		
	Consulta médica ambulatorial em otorrinolaringologia, compreendendo: solicitação de exames especializados para diagnóstico e tratamento das doenças do ouvido, do nariz e seios da face, faringe, laringe, cabeça, pescoço e boca, referenciar pacientes, elaborar laudos e prescrever medicamentos.	900		
	Consulta médica ambulatorial em pediatria, dedicada à assistência à criança e ao adolescente, nos seus diversos aspectos, sejam eles preventivos ou curativos, devendo o profissional ter formação dirigida exclusivamente para os cuidados da criança e do adolescente, em obediência à Sociedade Brasileira de Pediatria - SBP, tais como Promoção de Saúde e Prevenção; Nutrição; e, Diagnóstico Diferencial e Conduta.	1200		
	Consulta médica ambulatorial em psiquiatria, compreendendo: avaliação, reavaliação de diagnóstico e condutas especializadas em transtorno psiquiátricos, acompanhamento individual de pacientes com sofrimento psíquico, acompanhamento individual de familiares dos pacientes atendidos, preparação do paciente com transtorno mental para sua reinserção social, referenciar pacientes, elaborar laudos e prescrever medicamentos controlados.	1200		
	Consulta médica ambulatorial em urologia, diagnosticar e tratar o aparelho urinário de homens e mulheres e do sistema reprodutor dos homens.	900		
	Consulta nutricional completa; incluindo avaliação, rastreamento metabólico e elaboração de plano alimentar individualizado e funcional.	900		

	Consulta médica ambulatorial em reumatologia - diagnosticar e tratar doenças que atingem, especialmente, as articulações, músculos, ossos, tendões, bursas e órgãos internos, de modo geral, doenças inflamatórias e imunológicas, em adultos e idosos.	400		
	Consulta médica ambulatorial em Proctologia, prevenir e diagnosticar doenças que atingem o cólon, reto e ânus, cuida da saúde de seu paciente realizando exames de rotina e tratamento das doenças como: infecção intestinal, hemorroidas e até mesmo o câncer colorretal.	500		
	Consulta médica ambulatorial em mastologia, tratar as patologias que atingem as mamas, englobando tanto as doenças benignas quanto as malignas que atingem mulheres e homens.	800		
	Consulta médica ambulatorial em dermatologia, dedicada ao diagnóstico e tratamento clínico com indicação cirúrgica, se for o caso, das enfermidades relacionados à pele e aos anexos cutâneos (unhas, pelos, mucosas, cabelos), devendo o profissional ter formação dirigida exclusivamente para os cuidados da dermatologia.	700		
VALOR TOTAL R$				

Declaro para os devidos fins que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do produto ou serviço, preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga.			
PREENCHER TODOS DADOS			
Nome:	CPF/CNPJ:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
Cidade:		Estado:	
Validade da Proposta: 60 DIAS			
Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outros:
	Mâncio Lima-AC, _____/____/_____		
	Responsável pelo Preenchimento		

O atendimento deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, no local do evento a ser informado pela Administração.
Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: cpc.manciolima@gmail.com

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PESQUISA DE PREÇO
Prezado Sr.,
O município de Mâncio Lima – Acre, através da Secretaria de Saúde, solicita que seja fornecido preço unitário do lote constantes do modelo de cotação em anexo para fins de levantamento preliminar de preços. Ressalta-se que sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de licitação, reservando a entidade o direito de adquirir apenas parte dos discriminados ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município.
Mâncio Lima - Ac, 15 de setembro de 2026.

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA ATENÇÃO BÁSICA – LOTE ÚNICO					
Item	DESCRIÇÃO	UNID	Quant. para registro	V. médio Unit. R$	V. médio Total R$
1	Medico generalista	hora	7.900		
2	Cirurgião dentista	hora	6.800		
	Auxiliar de saúde bocal	hora	6.800		
	Enfermeiro	hora	8.900		
	Técnico de enfermagem	hora	9.300		
	Farmacêutico	hora	5.200		
	Atendente de farmácia	hora	5.200		
	Assistente social	hora	4.800		
	psicólogo	hora	4.800		
Valor total R$					

Declaro para os devidos fins que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do produto ou serviço, preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga.			
PREENCHER TODOS DADOS			
Nome:	CPF/CNPJ:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
Cidade:		Estado:	
Validade da Proposta: 60 DIAS			
Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outros:
	Mâncio Lima-AC, _____/____/_____		
	Responsável pelo Preenchimento		

O atendimento deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, no local do evento a ser informado pela Administração.
Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: cpc.manciolima@gmail.com

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PESQUISA DE PREÇO
Prezado Sr.,
O município de Mâncio Lima – Acre, através da Secretaria de Saúde, solicita que seja fornecido preço unitário do lote constantes do modelo de cotação em anexo para fins de levantamento preliminar de preços. Ressalta-se que sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de licitação, reservando a entidade o direito de adquirir apenas parte dos discriminados ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município.
Mâncio Lima - Ac, 15 de setembro de 2026

EXAMES DE OTORRINOLARINGOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA - LOTE ÚNICO				
Item	DESCRIÇÃO	Quant. para registro	V. médio Unit. R$	V. médio Total R$
1	Avaliação vestibular: É um exame que tem como finalidade avaliar o sistema vestibular, também conhecido como labirinto. É importante na avaliação Otoneurológica, na análise da função do labirinto e suas correlações com o sistema nervoso central. É indicado para pessoas com tontura, vertigem, náusea, zumbido, perda auditiva, enxaqueca	250		
2	Audiometria tonal: avalia as respostas do paciente a sons, emitidos em diversas frequências, detectando assim o grau e o tipo de perda auditiva. É considerado um teste subjetivo porque depende da resposta do examinando aos estímulos auditivos fornecidos pelo examinador. Pode ser feito por via aérea comum ou por via óssea.	950		
	Audiometria vocal: avalia a capacidade de compreensão da fala humana. O paciente demonstrará sua percepção e compreensão da fala humana emitida pelo examinador.	950		
	Reabilitação vestibular: É um tratamento não invasivo, baseado em um grupo de exercícios personalizados. Seu fundamento baseia-se na plasticidade neural do sistema nervoso central, com a utilização de mecanismos para o restabelecimento e manutenção do equilíbrio corporal por meio do estímulo dos três sistemas a cima citados (vestibular, visual e somatossensorial). A reabilitação vestibular deve ser individualizada para cada paciente de acordo com a origem da tontura e ou vertigem. Essa técnica pode ser aplicada por profissionais da fisioterapia e fonoaudiologia.	150		
	Emissões otoacústica: exame para a detecção de alterações auditivas de origem coclear. Consiste em método objetivo, relativamente simples, rápido, não invasivo, o qual dispensa o uso de eletrodos e que pode ser realizado em qualquer faixa etária, ressaltando-se sua aplicação em recém-nascidos.	450		
	Impedanciometria: avalia a membrana timpânica e os ossículos (martelo, bigorna e estribo) do ouvido médio, e pode sugerir um quadro de infecção, disfunção tubária ou outros problemas	450		
	Nasofibroscopia: A nasofibroscopia é um exame de diagnóstico que permite avaliar a cavidade nasal, até à laringe, através da utilização de um aparelho chamado de nasofibroscópio, que possui uma câmera que permite visualizar o interior do nariz e as estruturas dessa região, e registar as imagens num computador. Este exame está indicado para auxiliar no diagnóstico de alterações da cavidade nasal, como desvios no septo nasal, sinusite, tumores nasais, entre outros, já que permite identificar estruturas anatômicas com precisão e visualizar a cavidade nasal com um ângulo de visão e iluminação adequada, além de detectar a presença de corpos estranhos nas vias aéreas superiores.	450		
	Avalição do processamento auditivo central: Avalia uma série de operações mentais que o indivíduo realiza ao lidar com informações recebidas via o sentido da audição, ou seja, avalia como o cérebro processa (analisa e interpreta) às informações que o indivíduo escutou. O exame é feito dentro de uma cabina acústica e o indivíduo realizará alguns testes, selecionados de acordo com a faixa etária e presença ou não de alterações auditivas. Esses testes têm por finalidade avaliar as habilidades auditivas para que possamos compreender melhor se algum desses processos está alterado.	40		
	Teste da função vestibular (tfv) por videonistagmografia (vng): tem como objetivo avaliar a função vestibular (responsável pelo equilíbrio) de forma indireta, através da observação dos movimentos oculares involuntários, os chamados nistagmos.	40		
	Teste da linguinha: O teste da linguinha é um exame padronizado que possibilita diagnosticar e indicar o tratamento precoce das limitações dos movimentos da língua causadas pela língua presa que podem comprometer as funções exercidas pela língua: sugar, engolir, mastigar e falar.	650		
	Videoendoscopia da deglutição (v.e.d.): realizado em pacientes que apresentam dificuldade durante a alimentação, já em estágios avançados, como a disfagia, os engasgos frequentes. Este exame possibilita a observação da passagem de alimentos, sejam eles líquidos, sólidos ou pastosos, na região da laringe, orofaringe, hipofaringe, e também a visualização de refluxo rinofaríngeo. A vídeo endoscopia da deglutição é realizada pelo nariz, para avaliar o funcionamento da musculatura responsável pelo processo de deglutição, por um otorrinolaringologista. Para isso utiliza-se o mesmo aparelho da Vídeo endoscopia Nasal, o nasofibroscópio, direcionando-se a câmera para que se possa ver a laringe e a entrada do esôfago.	40		
	Cauterização nasal: É um procedimento utilizado, geralmente, para conter sangramentos nasais em grande quantidade, ou seja, quando os procedimentos domésticos para diminuir os sangramentos não são suficientes.	450		
	Videoendoscopia nasossinusal: Através de uma fibra ótica fina introduzida no nariz, avalia-se a cavidade e estruturas nasais Exame feito através de endoscópio rígido. Estes exames são fundamentais para diagnóstico pré-operatório de problemas de nariz e seios da face, auxiliando adequada cirurgia.	450		
	Sessão de fonoterapia: É um acompanhamento individual para pacientes com problemas de fala, linguagem, escrita, voz ou audição que podem estar presentes em bebês, crianças ou adultos. As sessões são realizadas uma ou duas vezes na semana de acordo com a necessidade e disponibilidade de cada paciente.	450		

	Videoendoscopia com estroboscopia: é um exame realizado por um telescópio rígido ou por nasofibroscópio flexível, com sistema de iluminação que gera uma luz estroboscópica, que permite avaliar com muito mais detalhes o movimento das cordas vocais, tornando assim o diagnóstico de lesões muito mais apurado. As informações obtidas pelo vídeo laringoestroboscopia permitem diagnosticar as doenças laríngeas com mais precisão, tornando assim o tratamentomais específico.	250		
	Aspiração/lavagem de ouvido: É um procedimento que permite remover o excesso de cera, mas que também pode ser usado para retirar qualquer tipo de sujeira que tenha se acumulado mais profundamente no canal auditivo ao longo do tempo.	250		
	Videolaringoscopia: com o objetivo de visualizar regiões da cavidade oral, orofaringe, hipofaringe e laringe. Procuram-se lesões ou sinais sugestivos de doenças que acometam a boca, garganta, base da língua e pregas vocais. O exame é realizado com endoscópio rígido acoplado a um sistema de vídeo que permite amplificação e registro das imagens. A voz e a imagem são gravadas em DVD, servindo para diagnóstico, acompanhamento da evolução e constatação da cura das mais diversas doenças desde a cavidade oral até a laringe.	550		
	Bera adulto: É um exame que avalia todo o sistema auditivo, verificando a presença de perda auditiva, que pode acontecer devido a lesão na cóclea, no nervo auditivo ou no tronco encefálico. É indicado sempre que houver suspeita de perda ou deficiência auditiva em qualquer faixa etária.	80		
	Bera infantil: É um exame que avalia todo o sistema auditivo, verificando a presença de perda auditiva, que pode acontecer devido a lesão na cóclea, no nervo auditivo ou no tronco encefálico. Realizado em crianças que apresentam falhas na triagem neonatal ou teste da orelhinha.	400		
	Bera com sedação: É um exame não invasivo, indolor e extremamente importante, utilizado para determinar o nível de resposta auditiva, principalmente em recém-nascidos, autistas e crianças portadoras de necessidades especiais.	100		
	Polissonografia: É o exame indolor responsável por avaliar a qualidade do sono e identificar complicações. É indicado principalmente para pessoas que apresentam sonolência excessiva, roncos exacerbados e noites mal dormidas frequentes	30		
	Aparelho auditivo de ampliação sonora individual (aasi), modelo retroauricular/intra-auricular tipo B	600		
Valor total R$				

Declaro para os devidos fins que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do produto ou serviço, preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga.			
PREENCHER TODOS DADOS			
Nome:	CPF/CNPJ:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
Cidade:		Estado:	
Validade da Proposta: 60 DIAS			
Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outros:
	Mâncio Lima-AC, _____/____/_____		
	_____ Responsável pelo Preenchimento		

O atendimento deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, no local do evento a ser informado pela Administração. Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: cpc.manciolima@gmail.com

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PESQUISA DE PREÇO
Prezado Sr.,
O município de Mâncio Lima – Acre, através da Secretaria de Saúde, solicita que seja fornecido preço unitário do lote constantes do modelo de cotação em anexo para fins de levantamento preliminar de preços. Ressalta-se que sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de licitação, reservando a entidade o direito de adquirir apenas parte dos discriminados ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município.
Mâncio Lima - Ac, 15 de setembro de 2026

LOTE I - EXAMES NEUROLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. PARA REGISTRO	V. MÉDIO UNIT. R$	V. MÉDIO TOTAL R$
1	Exame de Eletroencefalograma (EEG)	Exame	300		
2	Exame de Eletroencefalograma (EEG) Com Sedação	Exame	250		
3	Exame de eletroneuromiografia – membro inferior direito	Exame	180		
4	Exame de eletroneuromiografia – membro inferior esquerdo	Exame	180		
5	Exame de eletroneuromiografia – membro superior direito	Exame	100		
6	Exame de eletroneuromiografia – membro superior esquerdo	Exame	100		
7	Exame de eletroneuromiografia – face	Exame	20		
VALOR TOTAL R$					

LOTE II - EXAMES GINECOLÓGICOS						
8	Exame de colposcopia	Exame	400			
9	Biópsia do colo do útero	Procedimento	300			
10	Anatomopatológico por fragmento, abrangendo material proveniente das seguintes regiões da vagina e vulva e colo do útero.	Exame	300			
8	Exame de colposcopia	Exame	400			
9	Biópsia do colo do útero	Procedimento	300			
VALOR TOTAL R$						
LOTE III - EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA						
11	Endoscopia digestiva alta	Exame	450			
12	Endoscopia digestiva alta com sedação	Exame	300			
13	Biópsia (corpo e/ou antro e/ou duodeno)	Procedimento	700			
14	teste de urease/pesquisa de helicobacter pylori	Exame	750			
15	Anatomopatológico (corpo e/ou antro e/ou duodeno)	Exame	700			
VALOR TOTAL R$						
LOTE IV - EXAME DE COLONOSCOPIA						
	Colonoscopia	Exame	300			
	Polipectomia de cólon (≤ 10 mm).com sedação	Procedimento	400			
	Polipectomia de cólon (≤ 10 mm).com sedação	Procedimento	150			
	Biópsia de colo	Procedimento	300			
	Anatomopatológico por fragmento, abrangendo material proveniente das seguintes regiões do intestino grosso: sigmoide, reto, cólon descendente, cólon transverso, cólon ascendente, ceco e íleo terminal.	Exame	300			
VALOR TOTAL R$						
LOTE V - EXAMES CARDIOLÓGICOS						
	Ecocardiograma	Exame	500			
	Eletrocardiograma	Exame	900			
	Teste ergométrico	Exame	200			
	Monitorização ambulatorial da pressão arterial (m.a.p.a.)	Exame	200			
	Eletrocardiograma de longa duração – holter de 24h.	Exame	200			
VALOR TOTAL R$						
LOTE VI - EXAME NUTRICIONAL						
	Exame de bioimpedância	Exame	600			
LOTE VII - EXAME PULMONAR						
	Exame de espirometria	Exame	400			
VALOR TOTAL R$						

Declaro para os devidos fins que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do produto ou serviço, preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga.			
PREENCHER TODOS DADOS			
Nome:	CPF/CNPJ:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
Cidade:		Estado:	
Validade da Proposta: 60 DIAS			
Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outros:
	Mâncio Lima-AC, _____/____/_____		
	_____ Responsável pelo Preenchimento		

O atendimento deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, no local do evento a ser informado pela Administração. Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: cpc.manciolima@gmail.com

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PESQUISA DE PREÇO
Prezado Sr.,
O município de Mâncio Lima – Acre, através da Secretaria de Saúde, solicita que seja fornecido preço unitário do lote constantes do modelo de cotação em anexo para fins de levantamento preliminar de preços. Ressalta-se que sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de licitação, reservando a entidade o direito de adquirir apenas parte dos discriminados ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município.
Mâncio Lima - Ac, 15 de setembro de 2026

EXAMES DE ULTRASSOOGRAFIA - LOTE ÚNICO				
Item	DESCRIÇÃO	Quant. para registro	V. médio Unit. R$	V. médio Total R$
1	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO CERVICAL - Avaliar as doenças das glândulas cervicais (tireóide, paratireóides e glândulas submandibulares), dos linfonódos e dos demais tecidos cervicais.	500		

2	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA TESTICULAR - tem como objetivo a avaliação da integridade dos testículos, investigando alterações anatômicas e funcionais desses órgãos.	200		
3	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA – (via abdominal) - avaliar as doenças dos órgãos internos do aparelho genital masculino (próstata, vesículas seminais e ampolas dos deferentes), bem como as doenças dos órgãos adjacentes (uretra, bexiga, ureter inferior, etc.).	800		
4	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA – (via transretal) avaliar a saúde da próstata, permitindo identificar alterações ou lesões que possam estar presentes e que podem ser indicativos de infecção, inflamação ou câncer de próstata.	100		
5	ULTRASSONOGRAFIA DE PÊNIS - procedimento não invasivo utilizado para avaliação, seguimento, diagnóstico e caracterização das alterações e/ou lesões da região peniana.	100		
6	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE - Tem como objetivo avaliar as doenças da tireóide e dos tecidos adjacentes à glândula, notadamente os linfonodos.	600		
7	ULTRASSONOGRAFIA DE PÉLVICA ABDOMINAL - é um procedimento onde estudasse os órgãos pélvicos (útero, ovários, trompas e colo do útero) por via abdominal, indicado para mulheres que ainda não tiveram a primeira relação sexual ou que tenha contraindicação para realizar o estudo dos órgãos pélvicos por via transvaginal.	300		
8	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA - Avaliar as glândulas mamárias, os linfonodos relacionados a elas, dos cavos axilares e da epiderme mamária.	800		
9	ULTRASSONOGRAFIA DE RINS E VIAS URINÁRIAS - Avaliar as doenças do sistema urinário (masculino ou feminino), estudando os rins, as vias urinárias e bexiga.	900		
10	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL – Avaliar as condições dos órgãos, estruturas e locais: fígado, vesícula biliar e vias biliares, pâncreas, rins e adrenais, baço, grandes vasos, cavidade peritoneal e retroperitônio, seios costofrênicos, tubo digestivo, cavidade pélvica e bexiga.	1500		
11	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL – utilizado para avaliação de alterações e/ou lesões da parede abdominal, com ênfase em pele, tecido celular subcutâneo e plano muscular, pesquisando hérnias, inflamações, coleções e cicatrizes cirúrgicas em topografia abdominal.	400		
12	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO INGUINAL UNILATERAL – tem como objetivo avaliar possíveis lesões, hérnias e linfonodos da região inguinal.	300		
13	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA - Exame realizado nos três trimestres da gravidez. Tem como objetivo datar a gravidez, aferir o crescimento fetal, avaliar os aspectos básicos da anatomia e da fisiologia fetal e avaliar os anexos fetais (cordão umbilical, saco amniótico e placenta). No primeiro trimestre, é importante para datar a gravidez e para diagnosticar os casos de aborto, de gravidez ectópica, de doença trofoblástica gestacional e para diagnóstico ginecológico e pélvico. Nos outros dois trimestres, é importante para o diagnóstico das malformações maiores, para detectar os desvios do crescimento fetal (pequeno ou grande para a idade gestacional), para avaliar a vitalidade fetal e para avaliar as alterações dos anexos fetais (cordão umbilical, saco amniótico e placenta).	1100		
14	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES – realizado para avaliar alterações e/ou lesões dos músculos tecidos superficiais, tendões, ligamentos, nódulos palpáveis em qualquer região do corpo ou lesões de origens traumática, bem como a caracterização de corpos estranhos.	400		
15	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSVAGINAL - Avaliar as doenças dos órgãos internos do aparelho genital feminino (vagina, útero, tubas uterinas, ovários e ligamentos).	1500		
16	ULTRASSONOGRAFIA DE MUSCULOESQUELÉTICA UNILATERAL - avaliar as articulações (ombro, cotovelo, braço, antebraço, punho, mão, quadril, coxa, joelho, perna, tornozelo e pé). Tem a proposta de avaliar tendões, músculos, fáscias, ligamentos, derrames articulares, cistos e pode identificar tendinites, rupturas tendíneas e musculares.	500		
VALOR TOTAL R$				

Declaro para os devidos fins que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do produto ou serviço, preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos, como fretes, impostos, carga e descarga.			
PREENCHER TODOS DADOS			
Nome:	CPF/CNPJ:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
Cidade:		Estado:	
Validade da Proposta: 60 DIAS			
Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outros:
	Mâncio Lima-AC, _____/____/_____ _____ Responsável pelo Preenchimento		

O atendimento deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, no local do evento a ser informado pela Administração. Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: cpc.manciolima@gmail.com

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 372/2026
Manoel Urbano – Acre, 10 de setembro de 2026